

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$. 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor global de R\$. 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Feira Nova deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

001  
010.310.1012.002 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

#### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724/2012.

Feira Nova, 07 de Março de 2024.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Contratante

**OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**6094BE3B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA – GP Nº 218/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Senhora RINALDJA DA SILVA CABRAL AGUIAR, inscrita no CPF Nº074.167.774-10, para o exercício do cargo de SANITARISTA, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Nota Final: 72,00.

**Art. 2º** – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 02 de abril de 2024.

**DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.**

-Prefeito-

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C512A7F4

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 070/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor JANAILTON ARAÚJO LIMA, portador do RG nº 10.388.525 SDS/PE e do CPF nº 138.210.864-83, para o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial da Secretaria Municipal de Ação Governamental**, símbolo CC-XIII.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de abril de 2024.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Dos Santos  
**Código Identificador:**00A70CF5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DECRETO Nº 011/2024

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 13 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ADESÃO E A PACTUAÇÃO DE METAS PARA A AMPLIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e,